



PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO
Administrando para todos

2021-2024

LEI Nº 2745 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DE DESPESAS DIVERSAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 481.641,13 (quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e treze centavos)**, em favor das Secretarias Municipais, com a finalidade de cobrir despesas diversas, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º. A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.10.05.10.122.0112.2176	1500	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	1057	33.90.91.00	150.000,00
02.10.01.10.301.0112.2242	1605	Manutenção das Estratégias Saúde da Família/Atenção Básica	831	31.90.04.00	23.915,00
02.10.01.10.301.0112.2242	1605	Manutenção das Estratégias Saúde da Família/Atenção Básica	832	31.90.11.00	2.000,00
02.10.02.10.302.0112.2252	1605	Manutenção das Atividades de Assistência de Média Especialidade/Manter	903	31.90.04.00	3.000,00
02.10.02.10.302.0112.2252	1605	Manutenção das Atividades de Assistência de Média Especialidade/Manter	904	31.90.11.00	1.000,00
02.10.02.10.302.0112.2368	1605	Manutenção do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)	930	31.90.04.00	2.100,00
02.10.02.10.302.0112.2742	1605	Manutenção do Hospital	988	31.90.11.00	4.330,00
02.10.02.10.302.0112.2742	1605	Manutenção do Hospital	987	31.90.04.00	71.203,00
02.10.02.10.302.0112.2559	1605	Manutenção do Pronto Atendimento	961	31.90.04.00	21.200,00
02.10.02.10.302.0112.2559	1605	Manutenção do Pronto Atendimento	962	31.90.11.00	2.000,00
02 010 002 10 302 0112 2258	1500	Manutenção das Atividades do Programa de Atendimento ao Paciente Fora	917	33.90.14.00	10.000,00
02 010 001 10 301 0112 2242	1500	Manutenção das Estratégias Saúde da Família/Atenção Básica	839	33.90.39.00	35.000,00
02 006 001 20 511 0104 2353	1500	Manutenção de Bombas D água nos Distritos e Povoados	668	33.90.39.00	40.000,00
02 008 001 12 365 0114 2721	1542	Remuneração do Pessoal do FUNDEB Creche	780	31.90.04.00	6.393,13
02 002 007 28 843 0122 2139	1500	Juros e Amortizações da Dívida IPSEMG	168	46.9073.00	5.000,00
02 002 001 04 122 0119 2117	1500	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Ge	88	33.90.3900	20.000,00



PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO
Administrando para todos

2021-2024

02 005 003 24 722 0103 2310	1500	Manutenção do Serviço de Retransmissão de Sinal de Rádio e TV	588	33.90.39.00	6.500,00
02 003 002 12 365 0108 2156	1500	Manutenção e conservação das atividades Educação-Infantil	326	33.90.39.00	5.000,00
02.10.02.10.302.0112.2423	1621	Ações Especializadas de Saúde	945	33.90.39.00	73.000,00
T O T A L					481.641,13

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar Excesso de Arrecadação na fonte 1605 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem no valor de **R\$ 130.748,00 (cento e trinta mil, setecentos e quarenta e oito reais)**, e na fonte 1542 - Transf. do FUNDEB - Complementação da União – VAAT no valor de **R\$ 6.393,13 (seis mil, trezentos e noventa e três reais e treze centavos)**, e por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 344.500,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais)**, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.03.02.12.361.0108.2165	1500	Manutenção do Ensino da Educação Básica	285	33.90.30.00	8.000,00
02.10.02.10.302.0112.2423	1500	Ações Especializadas de Saúde	945	33.90.39.00	150.00,00
02.10.02.10.302.0112.2560	1621	Manter o Serviço de Hemodiálise	976	33.90.30.00	73.000,00
02.02.01.12. 122.0119.2117	1500	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Ge	89	33.90.47.00	113.500,00
T O T A L					344.500,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 20 de dezembro de 2023.

Assinado de forma digital por
DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA:78761310697
DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA:78761310697
Dados: 2023.12.20 12:13:43 -03'00'

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL